



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PORTARIA Nº 15, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Determina as diárias dos Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas para a sessão legislativa de 2025, conforme determina a Lei 1481 de 2017.

O Vereador **REINALDO RIBEIRO NUNES**, no exercício do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, na faculdade que possui, **RESOLVE**:

Art. 1.º Ficam estabelecidos os valores das diárias dos Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, conforme determina o parágrafo único do artigo 13 da Lei 1481/2022, com base nos seguintes valores:

ANEXO I

DIÁRIAS DOS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

DISTÂNCIA	DIÁRIA INTEIRA	MEIA DIÁRIA
Acima de 500 km	R\$ 504,13	R\$ 189,05
De 150 km à 500 km	R\$ 378,10	R\$ 144,93
Até 150 km	R\$ 252,07	R\$ 94,52

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas 24 de janeiro de 2025.

PUBLICADO NO PAÇO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

EM 27/01/25

Reinaldo Ribeiro Nunes

Presidente